

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 12.2017

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro (a) Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 271 de 04/08/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº DA UASG: 925797

DATA: 25/09/2017

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.Comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para manutenção em 9 (nove) extintores da Sede em Campo Grande e aquisição com instalação de 2 (dois) extintores (e utensílios) para Subseção em Dourados do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por MENOR PREÇO POR GRUPO, ao licitante vencedor.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A despesa com a execução anual do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.068,33 (mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e conservação de bens móveis.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO IV – DA NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 2 desta seção, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - 3.2. O disposto nesta seção não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
 - 3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta seção, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - 3.4. O disposto no item 3.3. desta seção, aplica-se aos membros da comissão de licitação.
4. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema Cofen/Corens, durante o prazo da sanção aplicada;
5. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
10. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO V – DA SESSÃO PÚBLICA E AFINS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas:

1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;
4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
5. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
 - 5.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
 - 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
 - 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 5.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
 - 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
 - 7.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
8. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 8.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive no prazo de 120 minutos, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.2.1. A proposta adequada conforme Anexo III - Modelo de Proposta do Termo de Referência também terá o prazo de 120 minutos para envio, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;
- 8.3. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via sistema eletrônico no Comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital;
- 8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9 desta seção, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 9.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.2.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- 9.2.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.1. Após a homologação referida no item 10 desta seção, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital e seus anexos.

10.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

10.3. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 10.2. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e seus anexos, no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias;

11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. Os documentos remetidos por meio eletrônico na sessão pública deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

contados da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Sobreloja, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-904.

SEÇÃO IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante enviará no próprio sistema eletrônico do Comprasnet, conforme a solicitação do Pregoeiro, no prazo de até 120 minutos.
2. A documentação relativa à habilitação jurídica:
 - 2.1. Cédula de identidade;
 - 2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3. A documentação relativa à qualificação técnica:
 - 3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item 3.1. desta seção, será feita por, pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 3.1.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.
 - 3.2. Credenciamento da empresa no Corpo de Bombeiros de sua localidade.
 - 3.3. Registro no INMETRO.
 - 3.4. O registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA relativo à sede da licitante;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.4.1. A comprovação de que a empresa licitante possui um (1) profissional de nível superior, com formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA, que possua habilitação na área de engenharia mecânica.

3.4.2. A comprovação de que trata dos subitens anteriores deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional e também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do proponente, emitidas pelo CREA de sua localidade, onde deverá constar o profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

4.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO XI – DAS SANÇÕES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do Coren/MS, pelo prazo de até 05

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Cometer fraude fiscal.
 - 1.2. Apresentar documento falso.
 - 1.3. Fizer declaração falsa.
 - 1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
 - 1.6. Não mantiver a proposta.
2. Para os fins do item 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos: 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos eder@corenms.gov.br
2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico eder@corenms.gov.br
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
7. Vistoria conforme estipulado no Termo de Referência.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - 1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

SEÇÃO XV – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Campo Grande, MS, 02 de agosto de 2017.

Assinatura _____

Elaborado por: Éder Ribeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção em 9 (nove) extintores da Sede em Campo Grande e aquisição com instalação de 2 (dois) extintores (e utensílios) para Subseção em Dourados do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de dois extintores (CO2 e Água pressurizada) para Subseção e a manutenção periódica dos extintores da Sede é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

4. MODALIDADE

4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

4.1.1. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, devidamente justificado.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Fica facultado aos interessados vistoriar o local e os extintores que necessitam da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições prevista no Termo de Referência.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (067) 3323-3107, com o empregado público Sr. Francisco.

6. DOS LOCAIS DO SERVIÇO

6.1. Dos extintores para vistoria, retirada, manutenção, recarga e devolução:

6.1.1. Os extintores de incêndio que deverão ser inspecionados estão localizados na rua Dom Aquino, 1.354, centro, conjunto edifício nacional, sobreloja e 2º andar, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-904, telefone: (067) 3323-3107.

6.2. Para o fornecimento, entrega e instalação de extintores novos, materiais, placas e utensílios:

6.2.1. Os extintores (CO2 e Água) novos perfeitamente carregados e materiais necessários deverão ser entregues e instalados na rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, Dourados-MS, CEP: 79-805-030, telefone (067) 3423-1754.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

| GRUPO 1 – SEDE DO COREN – CAMPO GRANDE/MS | | | | |
|--|---|---|-----------------------|--------------------------|
| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÕES DO OBJETO | QTDE | CARGA NOMINAL (KG OU LT) |
| 1 | Extintor de incêndio de água pressurizada | Manutenção nível 2 e Recarga em extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 20 kg. Com carga | 03 (quatro unidades). | 10 LITROS |

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

| | | pressurizada com água. | | |
|--|---|---|---------------------|--------------------------|
| 2 | Extintor água pressurizada | Manutenção nível 2 e 3, e recarga água pressurizada | 1 | 10 litros |
| 3 | Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) | Recarga de extintores que podem ser transportados manualmente, sendo que sua massa total não ultrapassa 20 kg. Com carga pressurizada com CO2. | 05 (CINCO UNIDADES) | 06 KG |
| GRUPO 2 – SUBSEÇÃO DO COREN – DOURADOS/MS | | | | |
| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÕES DO OBJETO | QTDE | CARGA NOMINAL (KG OU LT) |
| 4 | Extintor de incêndio CO 2 | Aquisição de extintor novo portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação adesiva em vinil transparente. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento. - Capacidade Extintora: 5BC - Validade da carga 01 ano. - Teste hidrostático a cada 5 anos (Dependendo do estado de conservação do cilindro) - Especialmente desenvolvido para combate a incêndio sem deixar resíduo. | 1 | 6 kg |
| 5 | Extintor de incêndio de água pressurizada | Aquisição de extintor novo portátil tipo carga d'água com 10 litros. Modelo: AP10 Código de produto: EN001 Descrição: Extintor de incêndio tipo carga d' água, portátil, pressurizado. Carga: 10 L de água potável Norma técnica brasileira: NBR 15808 Capacidade extintora: 2-A | 1 | 10 L |

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

| | | | | |
|---|--|--|---|---|
| | | <p>Indicação de uso: madeira, papel, tecido, materiais sólidos em geral.</p> <p>Validade da carga: 01 ano</p> <p>Teste hidrostático a cada 5 anos (Dependendo do estado de conservação do cilindro)</p> | | |
| 6 | Suporte de extintor CO2/AP | <p>Suporte de Extintor - Tripé Preto - 8/12 KG PQS/CO2/AP.</p> <p>Material: Aço</p> <p>Pintura : Pintura eletrostática em preto que possui tratamento anti-corrosivo.</p> <p>Dimensões: Altura (44cm) x Largura (34cm) x Comprimento (34 cm)</p> <p>Peso: 750g</p> <p>Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação</p> | 2 | |
| 7 | Placa extintor de incêndio CO 2 | <p>Placa de sinalização Extintor CO 2, fotoluminescente, autoadesiva, de acordo com a NBR 13434-2, plástico PVC anti-chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita visualização.</p> | 1 | - |
| 8 | Placa extintor de incêndio água pressurizada | <p>Placa de sinalização Extintor Água Pressurizada, fotoluminescente, autoadesiva, de acordo com a NBR 13434-2, plástico PVC anti-chamas, alta durabilidade e tinta fotoluminescente que facilita visualização.</p> | 1 | - |
| 9 | Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio - extintores | <p>Sinalização em autoadesivo (aplicação interna) de solo usado para indicar a localização de um extintor CO2 e outro de água pressurizada para evitar a sua obstrução.</p> <p>Especificação: quadrado (1m x 1m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70 m) borda amarela (largura 0,15 cm).</p> | 2 | - |

Obs: o serviço de instalação dos dois extintores e seus componentes na Subseção cidade de Dourados/MS deverá ser feito sem ônus ao Contratante.

7.2. Localização, especificação, validade e manutenção requerida nos extintores de incêndio da Sede do Coren/MS em Campo Grande:

7.2.1.

| GRUPO 1 – SEDE – CAMPO GRANDE MS | | | | |
|----------------------------------|--|--------|--------------------------------|--------------------------------|
| Localização | Especificação | Classe | Validade da manutenção nível 2 | Validade da manutenção nível 3 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2020 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2021 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2017 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio CO2 6Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| 2º andar | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| 2º andar | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2019 |

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço compreende a manutenção de 09 (nove) extintores da Sede do Coren/MS, sendo que 04 (quatro) são extintores relacionados á Norma NBR 11715 - pressurizados

com água e possuem carga nominal de 10 litros - e 05 (cinco) extintores relacionados á Norma NBR 11716 - pressurizados com CO2 e possuem carga nominal de 06 kg e que deverá atender uma manutenção de até terceiro nível conforme necessidade que se julgar necessário pela empresa contratada.

8.2. O fornecimento de extintores novos para Subseção na cidade de Dourados compreende um extintor de água pressurizada e outro de CO2 carregados e de acordo com as normas da ABNT NBR, 2 suportes para os extintores, 2 placas adesivas de identificação e sinalizadores para o chão.

8.3. A execução do objeto contrato compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, conforme o caso.

8.4. O fornecimento do equipamento e a prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

8.5. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

8.6. A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela Contratada, diretamente na Sede e/ou Subseção do Coren/MS (conforme o caso), dentro de horário pré-estabelecido pela Administração, no endereço mencionado no item 6 deste Termo de Referência.

8.6.1. Seja para recarga ou teste, a Contratada deverá agendar com a Contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Serviço que trata o Grupo 1 deverá iniciar em até dois dias úteis do recebimento da nota de empenho e/ou acionamento do Coren/MS e o prazo para execução é de até 5 (cinco) dias úteis referente à recarga, teste hidrostático, inspeção, troca de peças e manutenção dos equipamentos, etc.

9.1.1. Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 7.2. deste Termo de Referência pela empresa contratada, em horário comercial, previamente agendado com o Setor de Serviços Gerais. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores na parede (conforme o caso).

9.2. A execução do objeto que trata o Grupo 2 deverá iniciar imediatamente após o recebimento da nota de empenho e/ou acionamento do Coren/MS e o prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis incluindo à instalação dos equipamentos (placa, sinalizador, suporte) no seu respectivo local.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO

10. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com as normativas vigentes.

11. DO PAGAMENTO

11. O pagamento referente ao objeto contratado será a vista após a efetiva e completa entrega do serviço (fornecimento) prestado. A Nota Fiscal (e/ou boleto bancário) dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, contendo o número da nota de empenho e/ou contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

11.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e declaração de optante pelo simples (se for o caso) sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.2. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.4. O pagamento será através de transferência ou boleto bancário, em nome da contratada, mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente recebidos.

11.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.7. Os preços do contrato (ou nota de empenho) decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. 1. O valor estimado para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto do Termo de Referência.

14.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato (e/ou nota de empenho) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência.

15.2. Justificativa: Por se tratar de locais distintos da execução do objeto (um na cidade de Campo Grande e outro na cidade de Dourados) e que o objeto referente a Sede é para manutenção (recarga e trocas de peças, se necessário) nos extintores, e na Subseção é aquisição e instalação de extintores com os respectivos utensílios de sinalização, desta forma foi necessário separar o objeto em dois grupos, pois as empresas do ramo que atuam nesta cidade pode não ser as mesmas da cidade de Dourados, assim ampliam o número de interessados em fornecer o objeto. A adjudicação por item desmotivaria a apresentação de proposta e interessados na contratação, por exemplo, a empresa vence apenas um item, com valor irrisório e vai ter que emitir nota fiscal e boleto, apresentar as certidões de regularidades fiscais, além da retenção dos tributos federais e municipais na nota fiscal.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para o serviço do objeto aqui especificado, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17. 1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

17.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

18.1.1. Não receber a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista da Lei n.8.666/93;

19.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados;

19.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias;

19.4. Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

19.5. Permitir acesso da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto contratado observando as normas de segurança pertinentes;

19.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, nas condições e preços pactuados;

19.7. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Não contratar em hipótese alguma funcionários menores de 18 (dezoito) anos;

20.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art.55, inc. XIII, da Lei 8.666/93;

20.3. Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

20.4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações, do Coren ou a terceiros, em consequência de seus atos, e, ou, omissões na execução do objeto contratado;

20.5. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários;

20.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren/MS;

20.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas do Contratante, durante a execução do serviço;

20.8. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e com as normas legais vigentes;

20.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para fins de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno;

21.1. Art. 4º-A, Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 - Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (Incluído pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012 e alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

21.2. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

22. ANEXOS

22.1. Anexo I – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

22.2. Anexo II – Declaração que não emprega menor;

22.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

22.4. Anexo IV – Planilha de Parâmetro de Custo a ser pago.

Campo Grande-MS.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL

De acordo:

Francisco de Souza Rosa
Serviços Diversos
Área Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Dra. Judith Willemann Flôr
Presidente do Coren/MS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 025/2017

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART. 4º

(REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 30
DE JANEIRO DE 2012)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 025/2017

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 025/2017

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em 9 (nove) extintores na Sede em Campo Grande e aquisição com instalação de 2 (dois) extintores (e utensílios) para Subseção em Dourados do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Especificação e valores:

| GRUPO 1 – SEDE DO COREN – CAMPO GRANDE/MS | | | | |
|--|--|------|--------------------|-----------------|
| ITEM | OBJETO RESUMIDO | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção nível 2 e recarga em extintor de incêndio de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | 3 | | |
| 2 | Manutenção nível 2 e 3, e recarga em extintor de incêndio de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | 1 | | |
| 3 | Manutenção nível 2 e recarga em extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO 2), conforme Termo de Referência. | 5 | | |
| VALOR TOTAL GRUPO 1 (R\$) | | | | |
| GRUPO 2 – SUBSEÇÃO DO COREN – DOURADOS/MS | | | | |
| ITEM | OBJETO RESUMIDO | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Extintor novo portátil de incêndio com 6 Kg de dióxido de carbono (CO 2), conforme Termo de Referência | 1 | | |
| 5 | Extintor novo portátil de incêndio com 10 litros de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | 1 | | |
| 6 | Suporte de extintor – triplé preto – 8/12 KG PQS/CO2/AP, conforme Termo de Referência. | 2 | | |
| 7 | Placa de sinalização CO2, fotoluminescente, PVC anti-chamas, autoadesiva, conforme | 1 | | |

| | Termo de Referência. | | | |
|----------------------------------|---|---|--|--|
| 8 | Placa de sinalização Água Pressurizada, fotoluminescente, PVC anti-chamas, autoadesiva, conforme Termo de Referência. | 1 | | |
| 9 | Sinalização de solo em autoadesivo resistente (aplicação interna) usado para indicar a localização de um extintor CO 2 e outro de água pressurizada para evitar a sua obstrução. Especificação: quadrado (1m x 1m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70) borda amarela (largura 0,15cm), conforme Termo de Referência. | 2 | | |
| VALOR TOTAL GRUPO 2 (R\$) | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | |

3. DOS LOCAIS DO SERVIÇO

3.1. Dos extintores para vistoria, retirada, manutenção, recarga e devolução:

3.1.1. Os extintores de incêndio que deverão ser inspecionados estão localizados na rua Dom Aquino, 1.354, centro, conjunto edifício nacional, sobreloja e 2º andar , Campo Grande-MS, CEP: 79.002-904, telefone: (067) 3323-3107.

3.1.2. O serviço de instalação dos dois extintores e seus componentes na Subseção cidade de Dourados/MS deverá ser feito sem ônus ao Contratante.

3.2. Para o fornecimento, entrega e instalação de extintores novos, materiais, placas e utensílios:

3.2.1. Os extintores (CO2 e Água) novos perfeitamente carregados e materiais necessários deverão ser entregues e instalados na rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, Dourados-MS, CEP: 79-805-030, telefone (067) 3423-1754.

4. Localização, especificação, validade e manutenção requerida nos extintores de incêndio da Sede do Coren/MS em Campo Grande:

| GRUPO 1 - SEDE – CAMPO GRANDE/MS | | | | |
|----------------------------------|----------------------|--------|--------------------------------|--------------------------------|
| Localização | Especificação | Classe | Validade da manutenção nível 2 | Validade da manutenção nível 3 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio | B-C | AGOSTO | 2020 |

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

| | | | | |
|-----------|--|-----|----------------|------|
| | CO2 6 Kg | | 2017 | |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2021 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2017 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros | A | AGOSTO 2017 | 2018 |
| Sobreloja | Extintor de incêndio CO2 6Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| 2º andar | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2018 |
| 2º andar | Extintor de incêndio CO2 6 Kg | B-C | AGOSTO 2017 | 2019 |

5. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:
R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)

_____/_____/_____

6. DADOS

6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 025/2017

| PLANILHA DE PARÂMETRO DE CUSTO A SER PAGO | | | | |
|---|---|------|------|---|
| GRUPO 1 – SEDE DO COREN – CAMPO GRANDE/MS | | | | |
| ITENS | Descrição resumida | uni. | QTDE | Valor de Referência – Valor total máximo a ser pago – (R\$) |
| 1 | Manutenção nível 2 e recarga em extintor de incêndio de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | uni. | 3 | 54,00 |
| 2 | Manutenção nível 2 e 3 , e recarga em extintor de incêndio de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | uni. | 1 | 14,67 |
| 3 | Manutenção nível 2 e recarga em extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO 2), conforme Termo de Referência. | uni. | 5 | 283,33 |
| GRUPO 2 – SUBSEÇÃO DO COREN – DOURADOS/MS | | | | |
| 4 | Extintor novo portátil de incêndio com 6 Kg de dióxido de carbono (CO 2), conforme Termo de Referência | uni. | 1 | 426,67 |
| 5 | Extintor novo portátil de incêndio com 10 litros de água pressurizada, conforme Termo de Referência. | uni. | 1 | 116,67 |
| 6 | Suporte de extintor – triplê preto – 8/12 KG PQS/CO2/AP, conforme Termo de Referência. | uni. | 2 | 60,00 |
| 7 | Placa de sinalização CO2, fotoluminescente, PVC anti-chamas, autoadesiva, conforme Termo de Referência. | uni. | 1 | 10,00 |
| 8 | Placa de sinalização Água Pressurizada, fotoluminescente, PVC anti-chamas, autoadesiva, conforme Termo de Referência. | uni. | 1 | 10,00 |
| 9 | Sinalização de solo em autoadesivo resistente (aplicação interna) usado para indicar a localização de um extintor CO 2 e outro de água pressurizada para evitar a sua obstrução. Especificação: quadrado (1m x 1m) fundo vermelho (0,70 m x 0,70) borda amarela (largura 0,15cm), conforme Termo de Referência. | uni. | 2 | 93,00 |

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS ACIMA.